CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2011.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 247/2010, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Art. 41, da Lei Complementar nº 247/10, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 41 - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos, a seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Código do Cargo	*Vencimento Mensal*	Carga Horária Semanal
Intermediário Classe 1	Agente da Autoridade de Trânsito	08		*750,00*	40 horas
Intermediário Classe 1	Guarda Municipal	16		*750,00*	40 horas

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 247/10, de 29 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 251/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 247/2010, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 247/2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Art. 41, da Lei Complementar nº 247/10, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 41 - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos, a seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Código do Cargo	*Vencimento Mensal*	Carga Horária Semanal
Intermediário Classe I	Agente da Autoridade de Trânsito	08	-	*750,00*	40 horas
Intermediário Classe I	Guarda Municipal	16		*750,00*	40 horas

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 247/10, de 29 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30/05/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de junho de 2011. Edição nº 6.257 – QUINTA-FEIRA.-
.-
.-
.-
.-.